



Associação Brasileira das Empresas
Distribuidoras de Gás Canalizado

**AP da Comissão de Viação e Transportes
do Senado Federal (REQ 95/2025)**

Transporte de Gás Natural

14.10.2025

A **Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado (Abegás)** é uma sociedade civil sem fins lucrativos constituída em 02 de fevereiro de 1990. Congrega, como associadas, as empresas concessionárias dos serviços de distribuição de gás canalizado dos vários Estados da Federação, acionistas e empresas participantes da indústria do gás no Brasil.

Em seus 35 anos de existência, a Abegás tem atuado para que ocorra a ampliação da oferta de gás natural no País; no estímulo ao fortalecimento das empresas distribuidoras de gás canalizado em todos os Estados da Federação; no intercâmbio e na cooperação técnica e institucional entre seus associados e outras entidades e, bem como, na colaboração com órgãos do governo federal e dos governos estaduais na formulação de programas de desenvolvimento e fortalecimento da Indústria Brasileira do Gás Natural.

Propósito

Impulsionar o desenvolvimento do mercado de gás natural no Brasil, ampliando o seu uso de forma segura, sustentável e competitiva, promovendo a expansão da infraestrutura e a universalização do serviço de distribuição de gás canalizado no País.

Representatividade Internacional

 A Abegás representa o Brasil na International Gas Union (IGU), organização mundial que tem como objetivo promover o avanço técnico e econômico da Indústria do Gás Natural nos cinco continentes. Com membros associados de 67 países, a IGU coopera com as organizações nas mais diversas áreas do setor, da exploração, produção e indústria, até alcançar o consumidor final do gás natural.

Distribuidores



Investidores

COMMIT

COMPASS



Termogás S/A

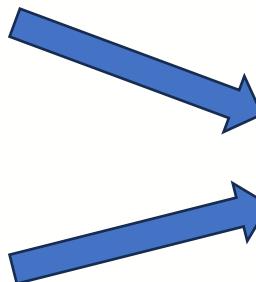
NORGÁS

Concessionárias de gás canalizado no País



■ Estados sem distribuidora

- Riscos da atividade;
- Estado de manutenção das estruturas;
- Estratégias de mitigação de impacto em comunidades e ecossistemas;
- Avaliação da regulação;
- Inovações tecnológicas e incentivos ao segmento;
- políticas públicas para o desenvolvimento equilibrado e sustentável do segmento.



Como isso afeta a competitividade do GN
e em que ponto estamos ?

Margem Ebitda

Ebitda sobre receita líquida -
em %

1	NTS	90,9
2	TAG	86,5
3	BTP	73,6
4	Autoridade Portuária de Santos	64,4
5	MRS Logística	50,7
6	VLI	50,7
7	Santos Brasil	50,6
8	Invepar	46,7
9	Wilson Sons	45,9
10	Ecorodovias	45,7

As transportadoras NTS e TAG aparecem em 1º e 2º lugares, respectivamente, com percentuais elevados.

Como empresas reguladas, que possuem RMP, conseguem atingir tais patamares de Margem EBITDA?

A importância do tema ao Parlamento



Base de Ativos Regulatória BRA: Exclusão de ativos já amortizados

Investimentos já amortizados economicamente nos contratos anteriores (legados) devem ser desconsiderados da Base (BRA). Permitir a aplicação da depreciação contábil para estes casos, é fazer com que o consumidor pague novamente por infraestruturas já quitadas, o que representa uma distorção econômica e regulatória, agravada pelas altas margens de rentabilidade das transportadoras.

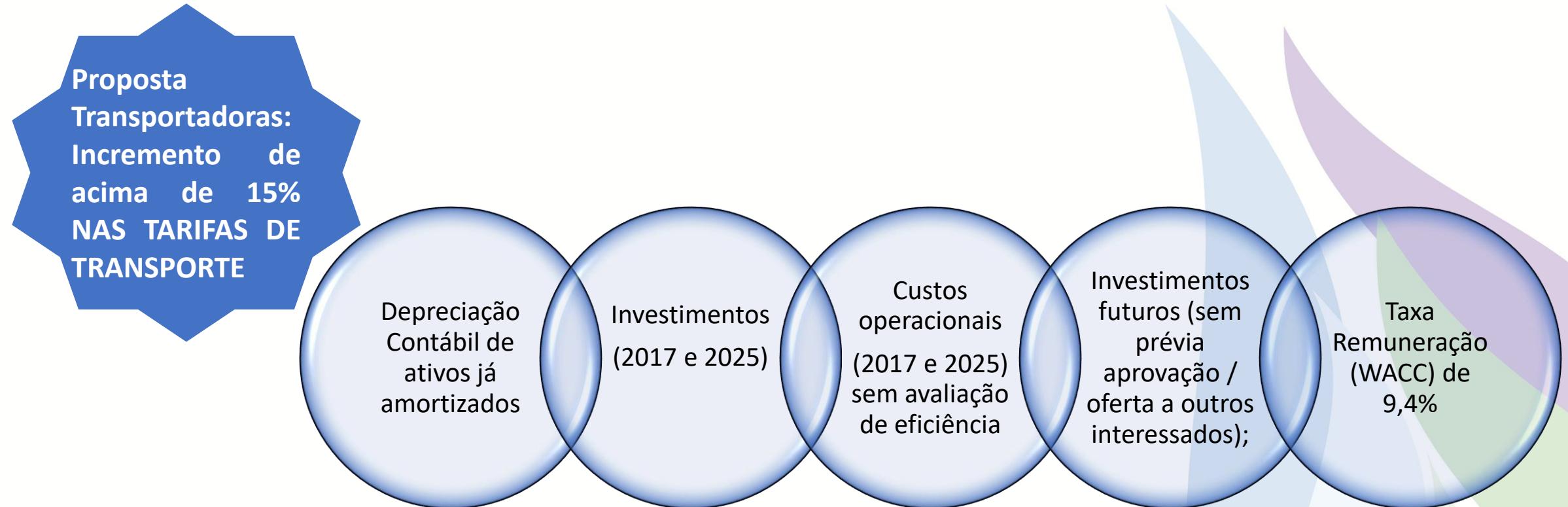
Contratos Legados: Capacidade

O volume considerado na tarifa deve refletir o compromisso original de *ship-or-pay* da Petrobras. Esse risco não pode ser transferido ao mercado, nem socializado entre os demais usuários. Qualquer ônus deve ser resolvido entre Petrobras e transportadoras, conforme os termos privados originalmente pactuados.

Conta Regulatória:

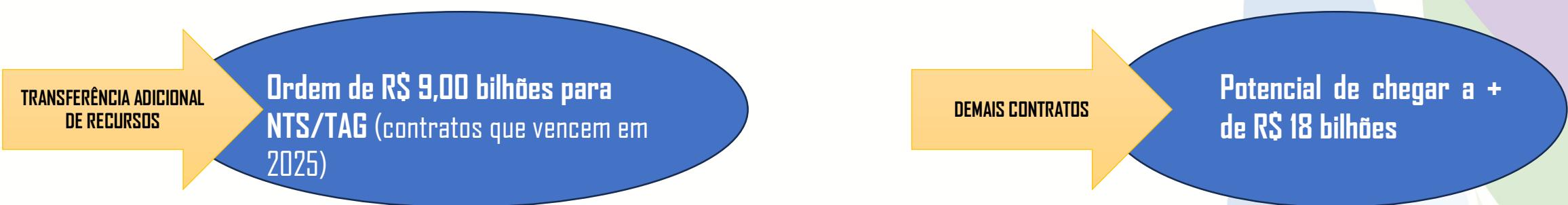
O saldo positivo deve ser direcionado à modicidade e estabilidade tarifária, e não à expansão da infraestrutura. Investimentos não alinhados à demanda real, especialmente em um mercado estagnado por preços elevados, podem comprometer ainda mais o desenvolvimento do setor.

A importância do tema ao Parlamento



O risco da dupla cobrança (proposta Transportadoras)

- **Risco iminente** → propostas das transportadoras em CP **sem prévia análise da ANP e sem observar a Lei e Regulação vigentes**;
- As planilhas divulgadas pela ANP, base para a construção das tarifas dos contratos da NTS e da TAG que vencem em dez/25, demonstram que os **ativos estão quase que totalmente amortizados (cálculos acima de 92% para as malhas Sudeste e Nordeste)**;
- **Ignorar esse fato significa impor uma conta duplicada ao usuário:**



Vamos respeitar a depreciação já paga ao longo de décadas ou vamos permitir que os consumidores paguem de novo pelos mesmos ativos, como se fossem novos? Haverá justiça tarifária ou dupla cobrança?

Fere princípios constitucionais que o Parlamento tem a missão de proteger:

- 1) Eficiência administrativa (art. 37 da CF);
- 2) Modicidade tarifária (art. 175 da CF)

Iniciativas regulatórias concomitantes e conflitantes

Sobreposição de consultas relevantes, após 2 anos de solicitação de informações à ANP.

Necessidade de freio de arrumação e adequação
da Agenda para uma **Revisão Tarifária** que seja:

JUSTA

MÓDICA

DEFINITIVA

Semana S23 S24 S25 S26 S27 S28 S29 S30 S31 S32 S33 S34 S35 S36 S37 S38 S39 S40 S41
Mês jun jun jun jun jun jul jul jul ago ago ago ago set set set set set out

CP & AP1/2025 | Classificação
de Gasodutos de Transporte

proposta inconstitucional que invade competências estaduais, agredindo o pacto federativo e comprometeu sensivelmente as discussões de momento

CP 3/2025 | Plano Coordenado
de Transporte

não reflete os investimentos solicitados pelas transportadoras na revisão tarifária (CP 08); falta de alinhamento aparente/público com PNIIGB da EPE; falta de rito de aprovação de investimentos

CP & AP5/2025 | Tarifas de
Transporte (critérios para cálculo
das tarifas)

em especial, da Base Regulatória de Ativos (BRA) das transportadoras de gás

CP 8/2025 | Tarifas de Transporte
(ciclo tarifário 2026-2030)

propostas das transportadoras para a revisão tarifária dos gasodutos de transporte (TAG, NTS, TBG, GOM e TSB) - 2026 a 2030 – não atendem o atual regulamento e corre de forma paralela à discussão da metodologia que deveria subsidiá-las.

Conclusão

Essa decisão da ANP não é apenas técnica: é política.

O que está em jogo é se o Brasil terá uma regulação justa, coerente e comprometida com o **interesse público**.

Proteger o consumidor e a economia significa:

- **Respeitar contratos e cálculos já validados;**
- **Reconhecer a amortização econômica dos ativos;**
- **Garantir segurança jurídica e tarifas justas.**

O Parlamento tem papel essencial para assegurar que a ANP não abra a porta para um erro que penalizaria a sociedade e travaria a competitividade do setor de gás natural.



Associação Brasileira das Empresas
Distribuidoras de Gás Canalizado

Obrigado!

Abegás

Av. Ataulfo de Paiva, 245 – 6º andar – Leblon
Rio de Janeiro/RJ CEP: 22440-032

Fone: +55 21 3970-1001 | +55 21 3995-4325

E-mail: abegas@abegas.org.br | Site: www.abegas.org.br